DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 4

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS 4
Atos Administrativos 4
Outros atos 4

PODER LEGISLATIVO DE JALES 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública - Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.734, de 23 de fevereiro de 2018.

Que concede reajuste de vencimento e salário aos servidores ocupantes de cargo e empregos públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, e da outras providencias correlatas.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica concedido reajuste de 3,50% (três inteiros e cinquenta pontos percentuais), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018:

I - aos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive aos pensionistas, incidente sobre os valores vigentes de vencimento até 31 de dezembro de 2017, constante da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e ou subsídios não integram a mesma tabela;

II - aos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive aos pensionistas, se houver, incidente sobre o salário vigente até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º O valor da Cesta Básica de Alimentos, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, passa a ser de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) para todos os servidores e empregados públicos municipais que a ela já têm direito.

§ 1.º Observado o disposto no “caput” deste artigo, permanece estendida a Cesta Básica de Alimentos aos servidores públicos aposentados e pensionistas cuja remuneração não ultrapasse o valor de R$ 2.206,06 (dois mil duzentos e seis reais).

§ 2.º O valor da Cesta Básica de Alimentos não se incorpora aos respectivos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensão para qualquer efeito legal.

Art. 3.º As diferenças de vencimentos, salários, subsídios, Cesta Básica e proventos resultantes do período de 1º de janeiro de 2018 até a entrada em vigor da presente Lei serão apuradas pela Divisão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e pagas no mês de março junto com a remuneração do mês de fevereiro de 2018.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário, ou mediante abertura de crédito adicional especial, que fica autorizado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.225, de 20 de fevereiro de 2017.

Que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra em doação, com encargos, destinada ao prolongamento da Avenida Salustiano Pupim.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Senhor Oderço Francisco de Matos Filho, com encargos, uma área de terra de 111,31m², destinada ao prolongamento da Avenida Salustiano Pupim, composta por quatro partes denominadas partes “E1”, “E2”, “D1” e “F1”, respectivamente, com as seguintes medidas e confrontações:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

• PARTE “E1” – Inicia-se no marco de nº 14, na confluência da Estrada Municipal e área da propriedade de Luzia Pereira dos Santos, segue confrontando com área de propriedade de Luzia Pereira dos Santos, com o rumo SW-7º45’18”, na distância de 2,06m, encontrando o marco de nº 14A; deflete à direita em curva, confrontando com parte remanescente da Parte “E3”, na distância de 6,34m, encontrando o marco de nº 14B; deflete à direita confrontando com Estrada Municipal, com o rumo NW-77º37’03”, na distância de 5,82m, reencontrando o marco de nº 14; fechando assim essa poligonal com área de 5,60m².

• “PARTE E2” – Inicia-se no marco de nº 15A, na confluência da Parte “D1” e Avenida Salustiano Pupim, segue confrontando Avenida Salustiano Pupim com o rumo SW-20º11’55”-NE, na distância de 33,467m, encontrando o marco de nº 15; deflete à direita confrontando com Estrada Municipal, com o rumo NW-77º37’03”, na distância de 10,16m, encontrando o marco de nº 14C; deflete à direita em curva, confrontando com parte remanescente da Parte “E3”, na distância de 2,65m, encontrando o marco de nº 15H; deflete à esquerda em curva, confrontando com com parte remanescente da Parte “E3”, na distância de 9,35m, encontrando o marco de nº 15G; deflete à direita e segue confrontando com com parte remanescente da Parte “E3, com o rumo NE-20º11’55”-SW, na distância de 28,077m, encontrando o marco de nº 15F; deflete à direita confrontando com Parte “D1”, com o rumo SE-72º07’43”, na distância de 1,66m, reencontrando o marco de nº 15A; fechando assim essa poligonal com área de 63,72m².

• “PARTE D1” – Inicia-se no marco de nº 15B, na confluência da Parte “F1” e Avenida Salustiano Pupim, segue confrontando Avenida Salustiano Pupim com o rumo SW-20º11’55”, na distância de 20,01m, encontrando o marco 15A; deflete à direita confrontando com Parte “E2”, com o rumo NW-72º07’43”, na distância de 1,66m, encontrando o marco de nº 15F; deflete à direita, confrontando com parte remanescente da Parte “D2”, com o rumo NE-20º11’55”, na distância de 20,016m, encontrando o marco nº 15E; deflete à direita, confrontando com Parte “F1”, com o rumo SE-72º07’43”, na distância de 1,63m, reencontrando o marco 15B; fechando assim essa poligonal com área de 32,92m².

• “PARTE F1” – Inicia-se no marco de nº 15C, na confluência da Parte Remanescente C e Avenida Salustiano Pupim, segue confrontando Avenida Salustiano Pupim com o rumo SW-20º11’55”, na distância de 5,500m, encontrando o marco 15B; deflete à direita confrontando com Parte “D1”, com o rumo NW-72º07’43”, na distância de 1,63m, encontrando o marco de nº 15E; deflete à direita, confrontando com parte remanescente da Parte “F2”, com o rumo NE-20º11’55”, na distância de 5,595m, encontrando o marco nº 15D; deflete à direita, confrontando com Parte Remanescente “C”, com o rumo SE-69º28’16”, na distância de 1,63m, reencontrando o marco 15C; fechando assim essa poligonal com área de 9,07m².

Art. 2.º As despesas de lavratura e registro da Escritura Pública correrão por conta do Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 7.142, de 07 de dezembro de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 05/2018 – Pregão Presencial nº. 03/2018

Objeto: Aquisição de concreto usinado fck = 25Mpa, para a construção de faixas de pedestres elevadas no Município de Jales a ser entregue de forma parcelada. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 09 de março de 2018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br / licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 23 de fevereiro de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 007/2018 – Pregão Eletrônico nº. 001/2018.

Objeto: Aquisição de medicamentos da contrapartida da Assistência Farmacêutica na atenção básica e da ação Judicial nº. 1000050-64.2018.8.26.0297. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 09 de março de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnet.com.br e Diário Oficial do Município. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima citado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales - SP, 23 de fevereiro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 011/2018 – Pregão Presencial nº. 06/2018.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para aplicação em galerias de águas pluviais no sistema de drenagem na UPA, Cemitério Nossa Senhora da Paz, Rua Amazonas no Bairro São Judas Tadeu, Jardim do Bosque em outros locais no Município. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 12 de março de 2018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supramencionado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 ou 3056. Jales/SP, 22 de fevereiro de 2018 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 111/2.017 – Tomada de Preço nº. 15/2.017. Foi homologado e adjudicado pelo critério menor preço global o lote de nº. 01 a empresa Max Construções e Serviços em Edificações Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 07.864.949/0001-89. Jales/SP, 21 de fevereiro de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 18/2.018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Max Construções e Serviços em Edificações Eireli – EPP – Assinatura: 22 de fevereiro de 2.018 - Objeto: Execução de Reforma e Ampliação do banheiro do Comboio – Centro de Comercialização de Agroindústria Familiar, localizado na Avenida Jânio Quadros, com a Rua 23, Rua 04 e Rua 02, Centro, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 289/2017 – Secretaria da Casa Civil – Valor: R$ 148.999,85 – Vigência: 22 de junho de 2.018 – Processo nº. 111/2.017 - Tomada de Preço nº. 15/2.017.

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Administrativos

Outros atos

Portaria nº. 16, de 23 de fevereiro de 2018

Que aposenta servidora municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, na Emenda Constitucional nº 70/2012 e nas Leis Complementares Municipais nº 16/93

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

e 18/93, com o tempo total de contribuição de 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 04(quatro) dias a servidora MARIA APARECIDA FERRAZA, RG. nº 25.534.578-1 SSP/SP e CPF. nº 102.838.868-38, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "08", Adicional Por Tempo de serviço 25% (vinte e cinco por cento) e 7ª Parte, da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2018.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas

Diretor de Divisão/IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
AUDIÊNCIA PÚBLICA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales convida as autoridades, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2018, terça-feira, às 15h (quinze horas), no Plenário "Pres. Tancredo Neves" da Câmara Municipal "Vereador Mário José Miranda", sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF, discutir com a sociedade em geral o seguinte assunto:

- demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre/2017.

Câmara Municipal de Jales, 19 de fevereiro de 2018.

Vagner Selis

Presidente

Bismark Jun Iti Kuwakino

Vice-Presidente

Adalberto Francisco de Oliveira Filho

1º Secretário

Fábio Kazuto Matsumura

2º Secretário